

Gomes, em substituição da licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes.

Gabinete do Secretário-Adjunto, para a Coordenação Económica, em Macau, aos 26 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 27-I/SACE/96, de 26 de Setembro:

Licenciada Maria de Fátima Antas Parada — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1996, nas funções de assessora deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 130/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação de serviços de monitorização das muralhas da Fortaleza do Monte.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 131/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e os Associados Abrantina/Mei Cheong, para a execução dos trabalhos a mais da empreitada «Posto Operacional de Bombeiros na Areia Preta».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 132/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade comercial denominada por EPE — Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação de serviços de coordenação, assessoria técnica

e fiscalização da empreitada de Construção do Silo Automóvel junto à ETAR de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 133/SATOP/96

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 107/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto (Processo n.º 1 239.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 43/93 da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 107/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto, que titula a revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, referente aos terrenos sitos na Estrada Marginal do Hipódromo, onde se encontravam implantados os prédios n.ºs 84 a 92, em virtude da modificação do seu aproveitamento e alteração da finalidade, com a construção de um novo edifício destinado a habitação, comércio e estacionamento, contém imprecisões que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 107/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto, no sentido de no n.º 1 da cláusula primeira onde se encontra o n.º 20 718 passar a constar o n.º 20 719, e no n.º 2 da cláusula terceira onde se encontra:

«Comercial: rés-do-chão, com a área de 658 m²; e
Estacionamento: 1.º e 2.º andares, com a área de 1 967 m²;»

passar a constar:

«Comercial: parte do rés-do-chão, com a área de 658 m²;
Estacionamento: parte do rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, com a área de 1 967 m².»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 134/SATOP/96

I. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no capitão dos Portos de Macau e presidente do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, capitão-de-mar-e-guerra Carlos António David da Silva Cardoso, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

i) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar, nos termos legais, as despesas relativas à concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor, bem como os respectivos processamentos;

r) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território relativo à Capitania dos Portos de Macau, até ao montante de 200 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração do contrato escrito, bem como as despesas com a aquisição de serviços inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas, sem prejuízo, relativamente às Oficinas Navais, da competência própria para autorização de despesas legalmente atribuídas às entidades autónomas, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

s) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea r), as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

t) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na

Capitania dos Portos de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos exceptados por lei;

v) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços;

x) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

z) Autorizar o abate à carga dos bens patrimoniais da Capitania dos Portos de Macau que forem julgados incapazes para o serviço.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o capitão dos Portos de Macau poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Olavo Francisco Valente Rasquinho — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, a partir de 7 de Outubro de 1996 até 20 de Março de 1997, data até quando está autorizado a prestar serviço no Território, nos termos dos artigos 2.º, n.º 1 e 2, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 44-I/SAJ/96, de 26 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça: